



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 55.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.417

AUTORIZA ADQUIRIR MATERIAIS PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó a
autorizada a adquirir materiais para as escolas Municipais, po-
dendo para tanto despende até a importância de Cr\$ 500.000,00
(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização
constante do art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação 3.1.20
Material de Consumo de 2.4 - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 29 de outubro de
1190.



Sebastião Gardingo

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mandes

Chefe do Serviço Administrativo.